



EDITAL Nº 18/ 2009

ADMISSÃO AO 2º ANO (ANTIGA 1ª SÉRIE) DO ENSINO FUNDAMENTAL

*** 2009 / 2010 ***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula no **2º Ano (antiga 1ª série) do Ensino Fundamental** no ano letivo de 2010.

I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **120 vagas**, assim distribuídas:

- **Unidade Escolar Engenho Novo I** **8 vagas**
Rua Barão do Bom Retiro, 726
- **Unidade Escolar Humaitá I** **8 vagas**
Rua João Afonso, 56
- **Unidade Escolar Realengo I** **80 vagas**
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941
- **Unidade Escolar São Cristóvão I** **16 vagas**
Campo de São Cristóvão, 177
- **Unidade Escolar Tijuca I** **8 vagas**
Rua Oto de Alencar, 25

§ 1º No ato de matrícula, será necessário apresentar Declaração Escolar (original), comprovando que o candidato sorteado concluiu ou está concluindo o 1º Ano (antiga Classe de Alfabetização) do Ensino Fundamental.

§ 2º É terminantemente vedada a matrícula, no ano escolar seguinte, de candidato sorteado na forma deste Edital.

Art. 2º A Diretoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas, neste Edital, para o **2º ano do Ensino Fundamental (antiga 1ª série)**, caso seja possível.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br), **a partir das 10 horas do dia 9 de novembro até as 16 horas do dia 27 de novembro de 2009**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento em cada uma das Unidades Escolares citadas no Artigo 1º, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima previsto (**exceto no dia 20 de novembro**), no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 1º e apenas no ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela de data mais antiga.

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Público à vaga no Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser feita por um representante do responsável legal pelo candidato, no caso de comparecimento ao posto de atendimento, desde que munido de instrumento particular.

Art. 6º Poderão concorrer ao Sorteio Público todos aqueles que tenham nascido **entre 1º de março de 2002 e 28 de fevereiro de 2003 (incluindo ambas as datas)**, a ser comprovado no ato da matrícula.

Parágrafo único. Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original, que a criança atende ao requisito estabelecido no caput deste Artigo.

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Público, preliminarmente, o responsável legal pelo candidato deverá tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou em qualquer das Unidades Escolares.

Art. 8º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.cp2.g12.br;
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel a todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir o **comprovante provisório de inscrição** após a transmissão dos dados;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil e **extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp**, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), nº de referência (02503), além do nome e do **CPF indicado no Requerimento de Inscrição**;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**27 de novembro de 2009**);
- f) acompanhar o andamento da inscrição através do endereço eletrônico da Instituição na *internet*.

§ 1º Após o envio dos dados pela *internet*, não será permitida qualquer alteração.

§ 2º Todos os campos referidos no **item d** são de **preenchimento obrigatório**.

§ 3º Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*.

§ 4º **Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições _ 27 de novembro de 2009 _ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.**

§ 5º Em hipótese alguma, o valor de inscrição no Sorteio será devolvido.

§ 6º O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Concurso sem que o responsável legal pelo candidato tenha efetivado os devidos procedimentos de inscrição, conforme descrito no presente Artigo, **não** assegura ao candidato o direito à inscrição no presente certame.

Art. 9º O responsável pelo candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher requerimento específico para este fim, disponível na Unidade Escolar, encaminhado à Direção da Unidade, exclusivamente **de 4 a 6 de novembro de 2009**;
- b) participar de entrevista com a Direção da Unidade Escolar;
- c) entregar o requerimento à Direção da Unidade **no prazo citado no item a, impreterivelmente**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:
 - a. cópia da conta de luz dos dois últimos meses;
 - b. cópia da conta de telefone dos dois últimos meses;
 - c. cópia do último contra-cheque ou da carteira de trabalho.

§ 1º A não apresentação da completa documentação acima referida ou o não comparecimento à entrevista inviabilizará o julgamento da solicitação.

§ 2º Após análise da documentação apresentada, caberá à Direção da Unidade Escolar decidir pela concessão ou não do pedido.

§ 3º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 4º A decisão da Direção da Unidade Escolar será em caráter irrevogável e irrecurável.

§ 5º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 16 de novembro de 2009** na Unidade Escolar na qual foram solicitados.

Art. 10. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, comprovante provisório de inscrição e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Instituição na *internet* a partir **do dia 2 de dezembro de 2009**.

§ 2º Caso o Comprovante de Inscrição não esteja disponível **até o dia 4 de dezembro de 2009**, o responsável legal deverá comparecer à Diretoria de Ensino (Campo de São Cristóvão, 177 – Prédio da Direção-Geral – 3º andar), **nos dias 7 ou 8 de dezembro 2009, das 9 às 16h**, portando obrigatoriamente um documento original de identidade com foto, o comprovante provisório de inscrição e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 11. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 12. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 13. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Sorteio **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 14. O Colégio Pedro II não se responsabiliza pelos Requerimentos de Inscrição não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

III - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 15. O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no Artigo 1º deste Edital será realizado no **dia 11 de dezembro de 2009, sexta-feira, às 14 horas**, nas Unidades Escolares para as quais foram feitas as inscrições, sob a presidência da respectiva Diretora, que fará convite a responsáveis legais pelos candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

§ 1º Além das vagas citadas, serão sorteados mais **três** candidatos que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§ 2º O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 3º A realização deste Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

§ 4º Na Unidade Escolar Realengo I, o sorteio será realizado pelo Diretor da Unidade Escolar Realengo.

IV - DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula para as Unidades Escolares Engenho Novo I, Humaitá I, Realengo I, São Cristóvão I e Tijuca I será realizada na Unidade Escolar de inscrição no Sorteio, no **dia 15 de dezembro de 2009, terça-feira**.

§ 1º O horário de matrícula para todas as Unidades Escolares acima referidas será de **9 às 12 horas** e de **13 às 16 horas**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

§ 2º Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula do candidato em lista de espera será feita no **dia 18 de dezembro de 2009, sexta-feira, de 13 às 16 horas**, para todas as Unidades Escolares.

Art. 17. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

a) original (que será devolvido) e fotocópia da Certidão de Nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula), pela qual se comprove a criança ter nascido **entre 1º de março de 2002 e 28 de fevereiro de 2003 (incluindo ambas as datas)**;

b) original (que será devolvido) e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);

c) original (que será devolvido) e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula); e

d) original do Histórico Escolar, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu o 1º ano (antiga Classe de Alfabetização) do Ensino Fundamental, não sendo admitidas declarações ou boletins.

OBS: Todos os documentos originais, exceto o Histórico Escolar, serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá assinar um **termo de compromisso** de que o aluno poderá vir a ser encaminhado, em turno diferente ao que estuda, para atividades que se impuserem a seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei n° 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 18. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

Art. 19. Na primeira semana de aula do ano letivo, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, da seguinte documentação:

- a) carteira ou atestado de vacinação;
- b) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- c) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- d) atestado de saúde para fins escolares; e
- e) 6 (seis) fotografias coloridas, modelo 3x4, com uniforme do Colégio Pedro II.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 20. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 21. O candidato sorteado só poderá ser matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental da Unidade Escolar para a qual foi inscrito.

Art. 22. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público de Candidatos de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino e às Unidades Escolares I do Colégio Pedro II.

Art. 24. Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 25. O Sorteio Público terá validade somente para o ano letivo de 2010.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público – 2009/2010, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 27. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2009

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II

